LEI Nº 1.812, DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o vencimento básico mínimo aplicado aos servidores públicos do Legislativo do Município de Santa Maria da Boa Vista a vigorar a partir de 1º de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico mínimo dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Santa Maria da Boa Vista, a partir de 1º de maio de 2023, será de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de maio de 2023.

Art. 3º Esta lei revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 25 de maio de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município